ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ENCAMINHE-SE
Em 08/03/2022
Taiguara Haar

MOÇÃO DE APOIO
Art.92 do Regimento Interno

Ex.mo Senhor Presidente

Solicitamos a mesa diretora dos trabalhos que após a aprovação dos Excelentíssimos Senhores vereadores, seja enviado Moção de Apoio à Assembleia Legislativa do Estado, moção esta apoiando a Emenda PEC 291/2021, que institui a Policia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de incluir os servidores Técnicos Superiores Penitenciários, Agentes Penitenciários, Administrativos e Monitores Penitenciários.

Em anexo solicitação da AMAPERGS SINDICATO.

Cacequi, 8 de março de 2022.

A ORDEM DO DIA
Em 08/03/2022
Taiguara Eduardo
Presidente

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Bancada do MDB

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ
Bancada do MDB

APROVADO
Em 08/03/2022
Taiguara Eduardo
Presidente

Ver. DOELI VALENTE
Bancada do MDB

Ver. CRISTIANO BETEGA
Bancada do MDB

Ver. ARTHUR RUMPEL
Bancada do MDB

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Bancada do PROGRESSISTA

Ver. ALEX WANCURA
Bancada do PTB

Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 03.03.22 Pag. 03
Data 08/03/22
Assinatura Hora

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Bancada do PTB

Ver. ROMEU FANTINEL
Bancada do PTB

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Of. 19/3/22
9/3/22

São Vicente, 03 de fevereiro de 2022.

A Vossa Excelência, o Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Cacequi

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE MOÇÃO A EMENDA PEC 291/2021**

ENCAMINHE-SE
Em 22/02/2022

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cacequi

,

Ao cumprimentá-lo cordialmente,

Venho através deste, solicitar a sua análise quanto a possível **MOÇÃO A EMENDA PEC 291/2021, que institui a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, no sentido de incluir os servidores Técnicos Superiores Penitenciários, Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários (em extinção), visto que os Agentes Penitenciários já estão contemplados ao texto encaminhado pelo Executivo Estadual, documento da AMAPERGS SINDICATO, em anexo, detalhando o tema.**

Informo que já contamos com a Moção de 73 municípios até o momento e contamos com o importante apoio desta casa legislativa,

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02/02/22 Pag. 80
Data 15/02/22
Assinatura Hora

Alessandra Arend Sperling Cabral
IF 3535533/02
Agente Penitenciário Administrativa
Lotada no PE São Vicente do Sul

Alessandra Arend Sperling
Agente Penit. Administrativo
ID. FUNC. 3535533/02

Email pesaovicente@susepe.rs.gov.br
RUA Visconde do Rio Branco 1027 cep 97420-000
- telefone 55991577603

AMAPERGS SINDICATO

Sindicato dos Servidores Penitenciários do
Estado do Rio Grande do Sul

A Câmera de Vereadores

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos, através do presente, solicitar seu apoio quanto ao seguinte pleito:

- Apresentação de EMENDA à PEC 291/2021 (que institui a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências), no sentido de INCLUIR os servidores Técnicos Superiores Penitenciários (TSPs), Agentes Penitenciários Administrativos (APAs) e Monitores Penitenciários (em extinção) (MPEs) na condição de POLICIAIS PENAIS, visto que os Agentes Penitenciários (APs) já estão contemplados no texto encaminhado pelo Executivo Estadual.

Nosso pleito é baseado na atual condição dos servidores penitenciários ocupantes dos cargos acima mencionados, que foram excluídos na redação da referida PEC.

Embora a Emenda Constitucional Federal 104, que criou as Polícias Penais no artigo 144 da Constituição Federal como "órgãos" de segurança pública como responsáveis pela "segurança" dos estabelecimentos prisionais, não podemos conceber o conceito "segurança" como restrito à vigilância e custódia, mas a todo o ciclo de administrativo da vida carcerária, sistema de informações prisionais, consultas integradas, sistema único de execuções criminais e o ciclo de tratamento, assistência e orientação para a reintegração social das pessoas presas.

Dessa forma, TODAS as atividades desempenhadas dentro do ambiente prisional pelos servidores da Superintendência dos Serviços Penitenciários

(SUSEPE) hoje já consagradas e fundamentais para a execução das rotinas do sistema prisional são de segurança no sentido amplo da palavra, sendo complementares.

Também não podemos esquecer que na Emenda Constitucional 104, ficou definido que seriam transformados em policiais penais os atuais "agentes penitenciários" e também os "cargos públicos equivalentes", ou seja, no caso do RS, TODOS os cargos de agentes públicos que compõem os quadros de servidores penitenciários.

Ademais, com a exclusão dos TSPs, APAs e MPEs do Quadro de Policiais Penais, conforme proposto na PEC em questão, a sociedade gaúcha deixa de ganhar quase 900 policiais que certamente fariam a diferença na segurança da população sem nenhum impacto financeiro aos cofres do Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, solicitamos seu apoio na aprovação da PEC que tramita nessa Casa Legislativa, juntamente com a Emenda apresentada pelas entidades representativas de classe que busca melhorar o texto original, corrigindo a distorção ora gerada no texto apresentado pelo Executivo Estadual.

Por fim, mais do que legal, é constitucional a imperiosa previsão da transformação dos cargos de TODOS os cargos do Quadro Especial da Superintendência dos Serviços Penitenciários (Lei Complementar Estadual Nº 13.259/2009) em policiais penais conforme Emenda anexa (para conhecimento, análise e aperfeiçoamentos).

Respeitosamente,

Saulo Felipe Basso dos Santos
Presidente